

Às

**INSTITUIÇÕES DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA
ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS
ENTIDADES DE CLASSE, SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES e ONGs
ORGÃOS DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MÍDIA**

C/C

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU

FRAGILIDADE JURÍDICA – OCULTAÇÃO DE PROVAS –
RISCO IMINENTE AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE
DIREITO – AFRONTA A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS
DIREITOS HUMANOS E A CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTA-DENÚNCIA ABERTA

Venho, respeitosamente, como cidadão brasileiro, no exercício pleno dos direitos universais¹ e constitucionais² que me são garantidos, fundado nos preceitos fundamentais do Direito e nas prerrogativas profissionais³ que me foram atribuídas, em nome da Ética, da Moral e dos Bons Costumes, **DENUNCIAR** por meio de Carta-Denúncia Aberta o **RISCO IMINENTE AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO** tendo em vista à existência de **MANIPULAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS** e o **USO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS DE FORMA “ENGENHOSA”** no Brasil.

A CONDUTA É REALIZADA DE FORMA CONTÍNUA POR MEIO DA NEGOCIAÇÃO DE INTERESSES ENTRE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS, FAVORECIMENTO DE EMPRESAS, CONTRATOS IRREGULARES, TERMOS ADITIVOS VICIADOS E OBRAS SUPERFATURADAS. EM GERAL, O DINHEIRO DESVIADO É COLOCADO EM NOME DE TERCEIROS (“LARANJAS”), REPASSADO EM ESPÉCIE E ENTREGUE EM MÃOS AOS MEMBROS DA QUADRILHA OU NA FORMA DE PRESENTES OU DOAÇÕES, ONDE ESTES USAM CODINOMES, INSTITUTOS, EMPRESAS DE FACHADA E ONGs PARA JUSTIFICAR RECEBIMENTOS E SERVIÇOS; MUITOS DESTES COM VALORES ABUSIVOS, INEXISTENTES, OCULTADOS POR TRABALHOS DE CONSULTORIA OU INTELLECTUAIS E FEITOS COM MATERIAIS DE BAIXA QUALIDADE QUE GERAM RISCOS À POPULAÇÃO; PARA DESTA FORMA BUSCAR “LEGALIZAR” O DINHEIRO DESVIADO OCULTANDO E FRAGILIZANDO PROVAS COMO MEIO DE OBTER IMPUNIDADE; ESTA TAMBÉM ALCANÇADA, EM ALGUNS CASOS, POR MEIO DA NEGOCIAÇÃO DE SENTENÇAS E USO DE RECURSOS PROTETÓRIOS EM PROCESSOS JUDICIAIS NAS MAIS DIVERSAS INSTÂNCIAS E JUIZADOS.

¹ **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS:** (...) **Artigo 2º** Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania. (...) **Artigo 19º** Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e idéias por qualquer meio de expressão.

² **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988:** **Art. 1º** A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: (...) **V** - o pluralismo político. **Parágrafo único.** Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição. **Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: **XIV** - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional; (...) **XXXV** - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

³ **LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994 (Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB) ... Art. 2º** O advogado é indispensável à administração da justiça. **§ 1º** No seu ministério privado, o advogado presta serviço público e exerce função social. **§ 2º** No processo judicial, o advogado contribui, na postulação de decisão favorável ao seu constituinte, ao convencimento do julgador, e seus atos constituem múnus público. **Art. 6º** Não há hierarquia nem subordinação entre advogados, magistrados e membros do Ministério Público, devendo todos tratar-se com consideração e respeito recíprocos. **Art. 7º** São direitos do advogado: (...) **X** - usar da palavra, pela ordem, em qualquer juízo ou tribunal, mediante intervenção sumária, para esclarecer equívoco ou dúvida surgida em relação a fatos, documentos ou afirmações que influam no julgamento, bem como para replicar acusação ou censura que lhe forem feitas; **XI** - reclamar, verbalmente ou por escrito, perante qualquer juízo, tribunal ou autoridade, contra a inobservância de preceito de lei, regulamento ou regimento;

PARTE DESTES RECURSOS SOMADOS COM A VENDA E/OU INDICAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS SÃO DESTINADOS PARA CAMPANHAS ELEITORAIS QUE USAM A COMPRA DE VOTOS NO INTUITO DE MANTER ATIVO UM SISTEMA CRIMINOSO QUE ATUA JUNTO À UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS E EM TODAS AS ESFERAS DO PODER (LEGISLATIVO, EXECUTIVO E JUDICIÁRIO). Tal fato somado à INCAPACIDADE DE APLICAÇÃO PENAL em última instância para crimes de corrupção envolvendo desvio de verbas públicas justifica o RISCO IMINENTE AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO devido à FRAGILIDADE JURÍDICA aqui registrada e comprovada por inúmeros casos espalhados por todo o Território Nacional, com destaque, *data maxima vênia*, para as recentes investigações e processos remetidos ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL de casos envolvendo AGENTES PÚBLICOS DO MAIS ALTO ESCALÃO, BANCOS E GRANDES EMPREITEIRAS QUE ATUAM DE FORMA “ENGENHOSA” PARA OCULTAR PROVAS DE ENVOLVIMENTO, FICAREM IMPUNES E CONTINUAREM A ENCOBRIR O MAIOR DUTO DE CORRUPÇÃO E DESVIO DE DINHEIRO PÚBLICO DESTE PAÍS; SENDO ABSURDAS AS ALEGAÇÕES DE CADA ENVOLVIDO NO INTUITO JUSTIFICAR UM ACÚMULO PATRIMONIAL TOTALMENTE INCOMPATÍVEL COM SEU RENDIMENTO MÉDIO.

A PRÁTICA CONTÍNUA E REITERADA DESTE CRIME – FRUTO GERADO PELA CULTURA DO OPORTUNISMO, DIFUNDIDA NA SOCIEDADE SOB O TERMO DE “JEITINHO BRASILEIRO” – ALIADA AO BENEFÍCIO DA IMPUNIDADE E DOS INÚMEROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS AGENTES PÚBLICOS TÊM CAUSADO UM GRAVE PREJUÍZO AOS COFRES PÚBLICOS E, CONSEQUENTEMENTE, À MILHÕES DE CIDADÃOS BRASILEIROS DE BEM QUE JÁ QUASE SEM NENHUM BENEFÍCIO ESPERAM HÁ ANOS POR UMA RESPOSTA DAS INSTITUIÇÕES. NAS RUAS, DE FORMA PACÍFICA E LEGÍTIMA, MUITOS JÁ CLAMAM POR LEIS QUE NÃO APENAS MINIMIZEM AS CONDUTAS LESIVAS AOS COFRES PÚBLICOS E AO INTERESSE SOCIAL – ESTAS REFLETIDAS NO CORTE DE INVESTIMENTOS COMO MEDIDA DE DIMINUIR A DÍVIDA PÚBLICA, QUE PODERÃO AFETAR ÁREAS PRIMORDIAIS E DE INTERESSE SOCIAL COMO A EDUCAÇÃO, SAÚDE E MORADIA – MAS QUE TAMBÉM COMBATAM A VIOLÊNCIA, A FOME E A DESIGUALDADE SOCIAL QUE NÃO DEVERIAM EXISTIR EM UM PAÍS DE TAMANHO POTENCIAL E INCONTÁVEIS RIQUEZAS.

RESPEITADAS TODAS AS IDEOLOGIAS CONTRÁRIAS, IDEAIS PARTIDARISTAS E DE INTERVENCIONISMO, COMO REPÚBLICA DEMOCRÁTICA É NECESSÁRIA UMA MEDIDA LEGAL PARA SANAR O MOMENTO DE FRAGILIDADE JURÍDICA E CRISE POLÍTICA A QUAL TODOS ESTAMOS VIVENCIANDO. FACE AO EXPOSTO, É OPORTUNO QUE PROJETO DE LEI DE COMBATE AOS CRIMES DE CORRUPÇÃO NO BRASIL ASSINADO POR MILHÕES DE BRASILEIROS NÃO REPRESENTA UM MARCO HISTÓRICO A FAVOR DA IMPUNIDADE, MAS SIM UM IMPORTANTE PASSO A FAVOR DA ORDEM, DO PROGRESSO E DA HARMONIA ENTRE AS INSTITUIÇÕES.

SOLIDARIEDADE A TODOS QUE COM DIGNIDADE E RESPEITO À DEMOCRACIA INVESTIGAM E LUTAM EM PROL DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E DIGNA PARA OS QUE AINDA PERMANECEM ACORRENTADOS AOS PROJETOS DO FUTURO. ESPERO QUE OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO ANALISEM ESTA DENÚNCIA E CUMPRAM SEU PAPEL CONSTITUCIONAL DE ESCLARECER À POPULAÇÃO SOBRE A REALIDADE DOS FATOS.

**Dignem-se! Ouçam a voz do povo! Acabem com o duto de corrupção!
Cessem as ameaças a direitos e garantias fundamentais!**

**CIDADAO BRASILEIRO⁴
ADVOGADO**

⁴ Identidade apresentada em envio deste CARTA-DENÚNCIA ABERTA ao Ministério Público Federal – MPF via formulário eletrônico (Link: <http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/ouvidoria>) no dia 12 de Dezembro de 2016; em atenção ao disposto no Art. 5º, IV da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 que de forma expressa afirma “é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;”.

DAS PROVAS E REALIDADE DOS FATOS JÁ COMUNICADOS PELOS VEÍCULOS OFICIAIS DE IMPRENSA E A AFRONTA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E MORALIDADE PÚBLICA

SOLIDARIEDADE A TODOS QUE COM DIGNIDADE E RESPEITO À DEMOCRACIA INVESTIGAM E LUTAM EM PROL DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E DIGNA PARA OS QUE AINDA PERMANECEM ACORRENTADOS AOS PROJETOS DO FUTURO.

FONTE: **AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DA POLÍCIA FEDERAL**

LINK: [HTTP://WWW.PF.GOV.BR/AGENCIA/NOTICIAS/LAVA-JATO/](http://www.pf.gov.br/agencia/noticias/lava-jato/)

DATA DE ACESSO: 12/12/2016, 00.00.01H, LONDRES.

“No dia 17 de março de 2014, a Polícia Federal deflagrou a operação que viria a ser conhecida como Lava Jato, unificando quatro **investigações que apuravam a prática de crimes financeiros e desvio de recursos públicos**. Num primeiro momento, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF/MF) registrou que **o grupo realizou operações financeiras atípicas que superavam R\$ 10 bilhões**. O avanço das investigações permitiu descobrir que os **doleiros facilitavam também o repasse de propinas ajustadas em desfavor da Administração Pública Federal e decorrentes de contratos públicos celebrados mediante fraude em processos licitatórios**. O eventual **envolvimento de agentes públicos e parlamentares, que gozam de foro especial por prerrogativa de função**, fez que com que a Polícia Federal reforçasse grupo de trabalho que atua nos tribunais superiores. As condenações, amparadas em amplas provas produzidas pela PF, decorreram naturalmente da **constatação inequívoca de que se revelou um vasto esquema de corrupção e desvio de recursos públicos sem paralelos na história brasileira**.”

“1ª Fase (17/03/2014): Lava Jato

O foco da investigação foi a ação ilegal de doleiros, que **utilizariam interpostas pessoas e empresas em nome de terceiros, para a prática de crimes contra o sistema financeiro nacional**, previstos na Lei 7492/86. Suas atividades ilícitas seriam desenvolvidas com empresas e contas mantidas no Distrito Federal, mas **as operações criminosas se estenderiam a diversos pontos do território nacional**. A operação contou com a participação de aproximadamente 400 policiais federais que deram cumprimento a **81 mandados de busca e apreensão, 18 mandados de prisão preventiva, 10 mandados de prisão temporária e 19 mandados de condução coercitiva, em 17 cidades dos seguintes estados: PR (Curitiba, São José dos Pinhais, Londrina e Foz do Iguaçu), SP (São Paulo, Mairiporã, Votuporanga, Vinhedo, Assis e Indaiatuba) DF (Brasília, Águas Claras e Taguatinga Norte), RS (Porto Alegre), SC (Balneário Camboriú), RJ (Rio de Janeiro), MT (Cuiabá)**.”

“2ª Fase (20/03/2014): Operação Bidone

Apuração da mesma categoria de crimes, com extensão do foco em outros doleiros. Foram cumpridos seis mandados de busca e um de prisão temporária.”

“3ª Fase (11/04/2014): Operação Dolce Vita

Investigação com mesmo propósito decorrente das anteriores, sendo identificada a participação, dentre outros, de doleiro hoje colaborador da Justiça, mediante acordo de colaboração com o MPF. Foram cumpridos **23 mandados: dois de prisão temporária, seis de condução coercitiva e 15 de busca e apreensão nas cidades de São Paulo/SP, Campinas/SP, Rio de Janeiro/RJ, Macaé/RJ e Niterói/RJ**.”

“4ª Fase (11/06/2014): Operação Casablanca

Desdobramento técnico das anteriores, cumpriu um mandado de prisão preventiva.”

“5ª Fase (01/07/2014): Operação Bidone II

A PF cumpriu 9 mandados judiciais: sete de busca, um de prisão temporária e um de condução coercitiva.”

“6ª Fase (22/08/2014): Operação Bidone III

Desdobramento técnico da fase anterior, com cumprimento de 11 mandados de busca e apreensão, além de uma condução coercitiva no Rio de Janeiro/RJ.”

“7ª Fase (14/11/2014): Operação Juízo Final

Deflagrada para cumprimento de mandados de prisão cautelar, busca e apreensão e sequestro de bens. **Foram presos os primeiros empreiteiros e operadores do esquema de distribuição de propinas obtidas mediante contratos com a PETROBRAS**. Alguns deles tornaram-se colaboradores da Justiça, mediante acordo firmado com o MPF, o que, contudo, não impediu suas condenações pelo Juízo de primeiro grau. **Foram cumpridos 85 mandados judiciais: seis de prisão preventiva, 21 de prisão temporária, nove de condução coercitiva e 49 de buscas nos estados do Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Pernambuco, além do Distrito Federal. Decretado o bloqueio de aproximadamente R\$ 720 milhões em bens pertencentes a 36 investigados**.”

“8ª Fase (14/01/2015)

Desdobramento técnico da anterior, levou ao cumprimento de **mandado de prisão de ex-diretor internacional da PETROBRAS**.”

“9ª Fase (05/02/2015): Operação My Way

Deflagrada para cumprimento de **62 mandados judiciais: um de prisão preventiva, três de prisão temporária, 18 de condução coercitiva e 40 de busca e apreensão e sequestro de bens nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia e Santa Catarina**. O aprofundamento das investigações pela Polícia Federal permitiu verificar que o **esquema de fraude das licitações da PETROBRAS e consequente distribuição de propinas envolvia demais diretorias da estatal**.”

“10ª Fase (16/03/2015): Operação Que País é Esse?”

Deflagrada para cumprimento de 18 ordens judiciais: dois de prisão preventiva, quatro de prisão temporária e 12 de busca e apreensão nas cidades de São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ. Entre as prisões preventivas, a de um segundo **ex-diretor da PETROBRAS, já condenado a 20 anos de reclusão.**”

“11ª Fase (10/04/2015): Operação A Origem

A partir da baixa de procedimentos que tramitavam perante o Supremo Tribunal Federal, teve por objetivo apurar fatos criminosos atribuídos a três grupos de ex-agentes políticos. Deflagrada para cumprimento de mandados judiciais de prisão preventiva de ex-deputados federais. Esses ex-parlamentares já foram condenados a penas entre 11 e 20 anos de reclusão. Cerca de 80 policiais federais cumpriram 32 mandados judiciais: sete de prisão, nove de condução coercitiva e 16 de busca e apreensão nos estados do Paraná, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo. A partir da representação da Autoridade Policial, foi decretado o sequestro de um imóvel de alto padrão na cidade de Londrina-PR. A investigação abrange, além de fatos ocorridos no âmbito da PETROBRAS, desvios de recursos ocorridos em outros órgãos públicos federais.”

“12ª Fase (15/04/2015)

Destinada a dar cumprimento a **mandado de prisão preventiva de tesoureiro de agremiação político-partidária, identificado como receptor de vantagens ilícitas decorrentes de fraudes em contratos com a PETROBRAS**, bem assim para prisão temporária e condução coercitiva de outros associados. O referido tesoureiro, já exonerado de suas anteriores funções, já foi condenado a 15 anos de reclusão.”

“13ª Fase (21/05/2015)

Constituiu desdobramento técnico da fase anterior, levando à prisão preventiva de operadores do esquema desvelado. Converteram-se em colaboradores da Justiça mediante acordo de delação premiada com o MPF. No total, foram cumpridos 6 mandados judiciais, sendo quatro de busca e apreensão, um de condução coercitiva e um de prisão preventiva nos estados do Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro.”

“14ª Fase (19/06/2015): Operação Erga Omnes

Expandiu a investigação para os **crimes de formação de cartel, fraude a licitações, corrupção, desvio de verbas públicas e lavagem de dinheiro para duas grandes empreiteiras com grande atuação no mercado nacional e internacional.** Deflagrada para cumprimento de 59 mandados judiciais: oito de prisão preventiva, quatro de prisão temporária, 38 de busca e nove de condução coercitiva. **Entre os presos, o presidente de uma empreiteira. O executivo foi condenado, na primeira ação penal, a 19 anos de reclusão.**”

“15ª Fase (02/07/2015): Operação Conexão Mônaco

O foco das investigações foi o **recebimento de vantagens ilícitas no âmbito da Diretoria Internacional da PETROBRAS.** Foram cumpridos quatro mandados de buscas e um de prisão preventiva.”

“16ª Fase (28/07/2015): Operação Radioatividade

Outra frente da investigação apontou para a **formação de cartel e o prévio ajustamento de licitações, além do pagamento indevido de vantagens financeiras a empregados da estatal ELETRONUCLEAR. A prisão temporária do presidente da estatal foi convertida em preventiva e após decisão do STF o caso foi desmembrado e remetido à Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, onde o investigado se encontra hoje em prisão domiciliar.** Foram cumpridos 30 mandados judiciais, sendo 23 de busca, dois de prisão temporária e cinco de condução coercitiva nas cidades de **Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, Niterói/RJ, São Paulo/SP e Barueri/SP.**”

“17ª Fase (03/08/2015): Operação Pixuleco

Deflagrada para **cumprimento de mandados de prisão preventiva de ex-ministro de Estado** e de temporária em desfavor de outros investigados, após desenvolvimento das investigações por análise de material apreendido e informações oferecidas a partir de colaboração premiada. Cerca de 200 policiais federais deram cumprimento a 40 mandados judiciais, sendo 26 de busca, três de prisão preventiva, cinco de prisão temporária e seis de condução coercitiva no Rio de Janeiro e São Paulo, além do Distrito Federal.”

“18ª Fase (13/08/2015): Operação Pixuleco II

Desdobramento técnico da fase anterior, com **cumprimento de um mandado de prisão temporária e 10 de busca e apreensão em Brasília/DF, Porto Alegre/RS, São Paulo/SP e Curitiba/PR.**”

“19ª Fase (21/09/2015): Operação Nessun Dorma

Os trabalhos decorreram do avanço das investigações nas fases 15, 16 e 17 da Operação Lava Jato. Nessa fase, um dos focos é a continuidade da investigação de um denunciado na 15ª Fase – Conexão Mônaco e de empreiteiras já investigadas na Operação Lava Jato. **Foi verificado que uma das empresas sediadas no Brasil recebeu cerca de R\$ 20 milhões, entre 2007 e 2013, de empreiteiras já investigadas na operação, sob a acusação de pagamento de propinas para obtenção de favorecimento em contratos com a estatal.** Ao todo, a Polícia Federal cumpriu 11 mandados judiciais, sendo sete de busca e apreensão, um de prisão preventiva, um de prisão temporária e dois de condução coercitiva nas cidades de Florianópolis, São Paulo e Rio de Janeiro.”

“20ª Fase (16/11/2015): Operação Corrosão

As ações policiais tiveram como alvo **ex-funcionários de uma estatal investigados pelo recebimento indevido de valores por parte de representantes de empresas contratadas.** Em um segundo procedimento, foram cumpridas medidas que apuram a atuação de um novo operador financeiro identificado como facilitador na movimentação de **recursos indevidos pagos a integrantes da diretoria dessa estatal. Foram cumpridos 11 mandados de busca e apreensão, dois de prisão temporária e cinco de condução coercitiva nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, Rio Bonito/RJ, Petrópolis/RJ, Niterói/RJ e Salvador/BA.**”

“21ª Fase (24/11/2015): Operação Passe Livre

As investigações apontaram para complexas medidas de engenharia financeira que foram utilizadas pelos investigados com o objetivo de ocultar a real destinação dos valores indevidos pagos a agentes públicos e diretores da estatal. Cerca de 140 policiais federais deram cumprimento a 25 mandados de busca e apreensão, um de prisão preventiva e seis de condução coercitiva nas cidades de São Paulo/SP, Lins/SP, Piracicaba/SP, Rio de Janeiro/RJ, Campo Grande/MS, Dourados/MS e Brasília/DF.”

“22ª Fase (27/01/2016): Operação Triplo X

Nesta etapa se apurou a existência de estrutura criminosa destinada a proporcionar a investigados na operação policial a abertura de empresas off-shore e contas no exterior para ocultar e dissimular o produto dos crimes de corrupção, notadamente recursos oriundos de delitos praticados no âmbito da PETROBRAS. Em outro aspecto, a investigação policial apurou a ocultação de patrimônio através de um empreendimento imobiliário, havendo fundadas suspeitas de que uma das empreiteiras investigadas na Operação Lava Jato teria se utilizado do negócio para repasse disfarçado de propina a agentes envolvidos no esquema criminoso da mesma estatal. Foram cumpridos 15 mandados de busca e apreensão, seis de prisão temporária e dois de condução coercitiva nas cidades de São Paulo/SP, Santo André/SP, São Bernardo do Campo/SP e Joaçaba/SC.”

“23ª Fase (22/02/2016): Operação Acarajé

O objetivo desta fase era o cumprimento de medidas cautelares relacionadas a três grupos: um grupo empresarial responsável por pagamento de vantagens ilícitas, um operador de propina no âmbito de outro grupo e, por fim, um grupo receptor, cuja participação foi confirmada com o recebimento de valores já identificados no exterior que ultrapassam os sete milhões de dólares. Destinada ao cumprimento de ordens de prisão temporária, depois convertida em preventiva, de profissionais do marketing político, de prisão temporária de outros investigados e para busca e apreensão em sede de empreiteiras já envolvidas com os delitos apurados. Se imputa aos profissionais da propaganda política o recebimento de vantagens econômicas ilegais no exterior, e aos demais investigados a responsabilidade pelos referidos pagamentos e a operacionalização dos mesmos mediante o já identificado esquema de distribuição de propinas derivadas do desvio de recursos públicos. Cerca de 300 policiais federais cumpriram 51 mandados judiciais, sendo 38 de busca, dois de prisão preventiva, seis de prisão temporária e cinco de condução coercitiva. Os mandados foram cumpridos nos estados da Bahia (Salvador e Camaçari), Rio de Janeiro (Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Petrópolis e Mangaratiba) e São Paulo (São Paulo, Campinas e Poá).”

“24ª Fase (04/03/2016): Operação Aletheia

Destinada a esclarecer aparente recebimento de vantagens de empreiteiras implicadas diretamente nas investigações da Operação Lava Jato, bem assim eventual ocultação de patrimônio de diversas pessoas. Foram cumpridas 44 ordens judiciais: 33 de busca e 11 de condução coercitiva nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia.”

“25ª Fase (21/03/2016): Operação Polimento

Primeira fase internacional da Lava Jato, decorreu do cumprimento da prisão de um luso-brasileiro, que estava foragido desde julho de 2015 e é apontado como responsável pelo pagamento de propinas a ex-diretores da PETROBRAS.”

“26ª Fase (22/03/2016): Operação Xepa

Os trabalhos desenvolvidos nesta fase são um desdobramento da 23ª fase (Operação Acarajé). Verificou-se que um dos grupos empresariais envolvidos possuía um esquema de contabilidade paralela, destinado ao pagamento de vantagens indevidas a terceiros, vários deles com vínculos diretos ou indiretos com o poder público em todas as esferas. Há indícios concretos de que o grupo se utilizou de operadores financeiros ligados ao mercado paralelo de câmbio para a disponibilização de tais recursos.”

“27ª Fase (01/04/2016): Operação Carbono 14

A Polícia Federal realizou diligências como parte da 27ª fase da Operação Lava Jato, intitulada Operação Carbono 14, em referência a procedimentos utilizados pela ciência para a datação de itens e a investigação de fatos antigos. Cinquenta policiais federais cumpriram 12 ordens judiciais, sendo oito mandados de busca e apreensão, dois mandados de prisão temporária e dois mandados de condução coercitiva.”

“28ª Fase (12/04/2016): Operação Vitória de Pirro

A Polícia Federal realizou diligências como parte da 28ª fase da Operação Lava Jato, intitulada Operação Vitória De Pirro, em dois estados e no Distrito Federal. Cerca de 100 policiais federais deram cumprimento a 22 ordens judiciais: 14 mandados de busca e apreensão, um mandado de prisão preventiva, dois mandados de prisão temporária e cinco mandados de condução coercitiva. As medidas foram cumpridas nos municípios de São Paulo, Rio de Janeiro, Taguatinga e Brasília.”

“29ª Fase (23/05/2016): Operação Repescagem

A Polícia Federal deflagrou a Operação Repescagem, para dar prosseguimento às investigações de crimes de formação de quadrilha, lavagem de dinheiro e corrupção passiva a ativa, envolvendo verbas desviadas do esquema criminoso revelado no âmbito da Petrobras. Policiais federais deram cumprimento a seis mandados de busca e apreensão, um mandado de prisão preventiva e dois mandados de prisão temporária nas cidades de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Recife/PE. Os mandados foram expedidos pela 13ª Vara Federal de Curitiba/PR.”

“30ª Fase (24/05/2016): Operação Vício

A Polícia Federal deflagrou a Operação Vício. Essa fase, que contou com a participação da Receita Federal, tratou de investigações inseridas no esquema de corrupção e lavagem de ativos, decorrentes de contratos firmados com a PETROBRAS. Cerca de 50 policiais federais e 10 servidores da Receita Federal cumpriram 28 mandados de busca e apreensão, dois mandados de prisão preventiva e nove mandados de condução coercitiva, no Rio de Janeiro e em São Paulo.”

“31ª Fase (04/07/2016): Operação Abismo

A Polícia Federal deflagrou a 31ª Fase da Operação Lava Jato, intitulada Operação Abismo. A operação, que contou com o apoio da Receita Federal, teve como finalidade de apurar fraude em processo licitatório e pagamentos de propinas a

servidores da PETROBRAS. Cerca de 110 policiais federais e 20 servidores da Receita Federal deram cumprimento a 35 ordens judiciais: sete conduções coercitivas, quatro andados de prisão temporária, um mandado de prisão preventiva e 23 mandados de busca e apreensão, nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal.”

“32ª Fase (07/07/2016): Operação Caça-Fantasmas

A Polícia Federal deflagrou a 32ª Fase da Operação Lava Jato, intitulada Operação Caça-Fantasmas. O objetivo dessa fase foi investigar instituição financeira panamenha e apurar práticas de crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, lavagem de ativos e organização criminosa transnacional. Cerca de 60 policiais federais cumpriram 17 ordens judiciais: sete conduções coercitivas e 10 mandados de busca e apreensão, nas cidades de Santos, São Bernardo do Campo e São Paulo/SP.”

“33ª Fase (02/08/2016): Operação Resta Um

A Polícia Federal deflagrou a 33ª fase da Operação Lava Jato, intitulada Operação Resta Um, e teve como objeto principal a participação da Construtora Queiroz Galvão no chamado **“cartel das empreiteiras”**, grupo de empresas que se organizaram com o objetivo de executar obras contratadas pela Petrobrás. Aproximadamente 150 policiais federais cumpriram 32 ordens judiciais, sendo 23 mandados de busca e apreensão, dois mandados de prisão preventiva, um mandado de prisão temporária e seis mandados de condução coercitiva, nas cidades nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Goiás, Pernambuco e Minas Gerais.”

“34ª Fase (22/09/2016): Operação Arquivo X

A Polícia Federal deflagrou a 34ª fase da Operação Lava Jato, intitulada Operação Arquivo X, com o objetivo de investigar fatos relacionados à contratação pela Petrobras de empresas para a construção de duas plataformas (P-67 e P70) para a exploração de petróleo na camada do pré-sal, as chamadas Floating Storage Offloading (FSPO's). Aproximadamente 180 policiais federais e 30 auditores cumpriram 50 ordens judiciais, sendo 33 mandados de busca e apreensão, nove mandados de prisão temporária e oito mandados de condução coercitiva nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Bahia e Distrito Federal.”

“35ª Fase (26/09/2016): Operação Omertà

A Polícia Federal, com o apoio da Receita Federal, deflagrou a 35ª fase da Operação Lava Jato, intitulada Operação Omertà, com o objetivo de investigar indícios de uma relação criminosa entre um **ex-ministro da Casa Civil e da Fazenda** com o comando da principal empreiteira do país. Aproximadamente 180 policiais federais e auditores fiscais cumpriram 45 ordens judiciais, sendo 27 mandados de busca e apreensão, três andados de prisão temporária e 15 mandados de condução coercitiva nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal.”

“36ª Fase (10/11/2016): Operação Dragão

A Polícia Federal deflagrou a 36ª fase da Operação Lava Jato, intitulada Operação Dragão, com o objetivo de investigar dois importantes operadores financeiros responsáveis pela **movimentação de recursos de origem ilegal, principalmente oriundos de relações criminosas entre empreiteiras e empresas sediadas no Brasil** com executivos e funcionários da Petrobras. Aproximadamente 90 policiais federais cumpriram 18 ordens judiciais, sendo 16 mandados de busca e apreensão e dois mandados de prisão preventiva em cidades dos estados do Ceará, São Paulo e Paraná.”

“37ª Fase (17/11/2016): Operação Descobridor

A Polícia Federal deflagrou a 37ª fase da Operação Lava Jato, intitulada Operação Descobridor. As equipes policiais cumpriram 17 ordens judiciais, sendo 14 mandados de busca e apreensão, um mandado de prisão preventiva e dois mandados de prisão temporária nas cidades de São Paulo e Santo André, em São Paulo, e Rio de Janeiro, Angra dos Reis e Paraíba do Sul, no Rio de Janeiro. Os fatos investigados estão relacionados principalmente a irregularidades de obras no Comperj, complexo de Mangueiras e reforma do estádio do Maracanã.”

DA INCAPACIDADE DE APLICAÇÃO PENAL EM ÚLTIMA INSTÂNCIA PARA CERTOS CRIMES DE CORRUPÇÃO ENVOLVENDO DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS DE FORMA “ENGENHOSA” COMO FORMA DE BUSCAR “LEGALIZAR” O DINHEIRO DESVIADO OCULTANDO E FRAGILIZANDO PROVAS NO INTUITO DE OBTER IMPUNIDADE

ABERTURA DE PRECEDENTE DE ORDEM LEGAL PARA A PRÁTICA DO CRIME DE FORMA CONTÍNUA SEM POSSIBILIDADE DE SANSÃO: BASTA QUE O DINHEIRO DESVIADO SEJA COLOCADO EM NOME DE TERCEIROS (“LARANJAS”), REPASSADO EM ESPÉCIE E ENTREGUE EM MÃOS AOS MEMBROS DA QUADRILHA OU NA FORMA DE PRESENTES OU DOAÇÕES, ONDE ESTES USAM CODINOMES, INSTITUTOS, EMPRESAS DE FACHADA E ONGS PARA JUSTIFICAR RECEBIMENTOS E SERVIÇOS; MUITOS DESTES COM VALORES ABUSIVOS, INEXISTENTES, OCULTADOS POR TRABALHOS DE CONSULTORIA OU INTELECTUAIS E FEITOS COM MATERIAIS DE BAIXA QUALIDADE QUE GERAM RISCOS À POPULAÇÃO; PARA DESTA FORMA BUSCAR “LEGALIZAR” O DINHEIRO DESVIADO OCULTANDO E FRAGILIZANDO PROVAS COMO MEIO DE OBTER IMPUNIDADE; ESTA TAMBÉM ALCANÇADA, EM ALGUNS CASOS, POR MEIO DA NEGOCIAÇÃO DE SENTENÇAS E USO DE RECURSOS PROTETÓRIOS EM PROCESSOS JUDICIAIS NAS MAIS DIVERSAS INSTÂNCIAS E JUIZADOS.

FONTE: **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF**

LINK: [HTTP://WWW.STF.JUS.BR](http://www.stf.jus.br)

DATA DE ACESSO: 12/12/2016, 00.00.01H, LONDRES.

AP 465 / DF - DISTRITO FEDERAL

AÇÃO PENAL

Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA

Julgamento: 24/04/2014 Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Publicação

ACÓRDÃO ELETRÔNICO

DJe-213 DIVULG 29-10-2014 PUBLIC 30-10-2014

Parte(s)

AUTOR(A/S)(ES) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU(É)(S) : FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO

ADV.(A/S) : FERNANDO NEVES DA SILVA E OUTRO(A/S)

Ementa

EMENTA: DENÚNCIA. CRIMES DE PECULATO, CORRUPÇÃO PASSIVA E FALSIDADE IDEOLÓGICA. ALEGAÇÕES PRELIMINARES DE CERCEAMENTO DE DEFESA: VÍCIOS NÃO CARACTERIZADOS. PRECEDENTES. PRELIMINARES REJEITADAS. PRECEDENTES. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. ABSOLVIÇÃO. AÇÃO PENAL JULGADA IMPROCEDENTE. 1. É apta a denúncia que bem individualiza a conduta do réu, expondo de forma pormenorizada o fato criminoso, preenchendo, assim, os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal. Basta que, da leitura da peça acusatória, possam-se vislumbrar todos os elementos indispensáveis à existência de crime em tese, com autoria definida, de modo a permitir o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. Precedentes. 2. O procedimento especial previsto no artigo 514 do Código de Processo Penal não é de ser aplicado ao funcionário público que deixou de exercer a função na qual estava investido. Precedentes. 3. Não há cerceamento de defesa pelo indeferimento de diligências requeridas pela defesa, mormente se foram elas consideradas descabidas pelo órgão julgador a quem compete a avaliação da necessidade ou conveniência da prova. Precedentes. 4. Preliminares rejeitadas. 5. Os depoimentos e laudos acostados aos autos não apresentam elementos de convicção suficientes para a formação de juízo de certeza sobre a responsabilização criminal do Réu pelos crimes de peculato, corrupção passiva e falsidade ideológica. **Falta nos autos prova irrefutável a demonstrar a materialidade e autoria dos crimes a ele imputados. 6. A delação de corréu e o depoimento de informante não podem servir como elemento decisivo para a condenação, notadamente porque não lhes são exigidos o compromisso legal de falar a verdade. 7. Ação penal julgada improcedente.**

Decisão

O Tribunal, por unanimidade, rejeitou as preliminares. No mérito, o Tribunal julgou improcedente a ação penal para absolver o réu com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, nos termos do voto da Relatora, vencidos, em parte, o Ministro Ricardo Lewandowski, que o absolvía com fundamento no inciso V, do art. 386, do CPP, e os Ministros Teori Zavascki, Rosa Weber e Joaquim Barbosa (Presidente), que reconheciam a prescrição da pretensão punitiva em relação aos delitos de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e de corrupção passiva (art. 317 do Código Penal). Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio e Gilmar Mendes. Falaram, pelo Ministério Público Federal, a Dra. Vice-Procuradora-Geral da República, Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Vice-Procuradora-Geral da República, e, pelo réu, o Dr. Rogério Marcolini. Plenário, 24.04.2014.

AÇÃO PENAL 465 DISTRITO FEDERAL

RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA

REVISOR: MIN. DIAS TOFFOLI AUTOR(A/S)(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU(É)(S): FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO

ADV.(A/S): FERNANDO NEVES DA SILVA E OUTRO(A/S)

RELATÓRIO

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - (Relatora):

1 Em 10.8.2000, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra oito pessoas, entre elas o ex-Presidente e hoje Senador da República FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO, devidamente qualificado nestes autos, pela prática, em tese, dos crimes previstos nos arts. 299, 312 e 317, todos do Código Penal (falsidade ideológica, peculato e corrupção passiva), atribuindo-lhes, em síntese, a prática das condutas seguintes:

*"(...) Consta dos autos de inquérito policial que dão suporte à presente denúncia, que nos anos de 1991 e 1992, foi instaurado no governo do ex-presidente da República Fernando Collor de Mello um **esquema de corrupção e de distribuição de benesses com o dinheiro público, relativo a contratos de publicidade governamental, envolvendo o próprio ex-presidente, o secretário particular da Presidência e vários empresários do ramo.***

Em síntese, a conduta dos denunciados consistia no pagamento de propina pelos empresários aos agentes públicos, depositando-lhes valores em contas bancárias nominadas a pessoas inexistentes ou <<laranjas>> mas efetivamente administradas pelos agentes públicos, pagando em seu nome pensões a filhos oriundos de relacionamentos adulterinos, bem como quitando-lhes faturas de cartão de crédito, empréstimos bancários e despesas em hotéis. Em contraprestação, os agentes públicos, por meio de fraude, intervinham para que aqueles saíssem vencedores em licitações governamentais promovidas para o estabelecimento de contratos de publicidade e de propaganda informal de interesse do governo, os quais serviam, na verdade, para permitir a transferência de dinheiro público aos publicitários (...)" (fl. 7).

Estes os fatos imputados ao Réu e aos demais corréus, a tipificação legal e o pedido da presente ação penal:

"(...) 2.1. Fernando Collor

2.1.1. provas e indícios

*As investigações e demais trabalhos policiais fizeram evidenciar a participação do ex-presidente da República FERNANDO COLLOR DE MELLO nos fatos criminosos retro- relatados, havendo **veementes demonstrações de que comandava as operações do 'esquema' por intermédio do 'testa-de-ferro' Osvaldo Sales:***

*- **CHUCRE SAID, sócio da SR Publicidade e Promoções Ltda. afirmou que foi procurado por Osvaldo Sales, adjunto da Secretaria Particular da Presidência da República, na qualidade de representante do ex- presidente, para contratar a SR para 'prestar serviços de interesse da imagem do Presidente da República; que, durante todo o período do governo Collor a SR – Publicidade e Promoções veiculou matérias que eram solicitadas pelo Palácio do Planalto, segundo orientação do Presidente da República' (fl. 44);***

*- **OSVALDO MERO SALES, pessoa do relacionamento pessoal de Fernando Collor, nomeado por este como adjunto da Secretaria Particular da Presidência da República (fl. 650), em seu interrogatório (fl. 146) assim se manifestou: 'que, no caso, a SR Publicidade, agia junto aos órgãos de divulgação no sentido de restabelecer a verdade em face de eventuais notícias tendenciosas';***

*- **JUCINEIDE BRAZ DA SILVA, a fls. 1.359 e s., afirmou que possui um filho de Fernando Collor e que recebia, há três anos, por intermédio de Osvaldo Sales, em nome do ex-presidente, uma pensão alimentícia para a criança; fato este que foi confirmado no interrogatório de fls. 2.690 e ss.;***

*- **ÉBER ROMÃO DE MELO, responsável pela empresa DQV Publicidade Ltda., confessou que havia efetuado, em favor de Osvaldo, vários depósitos na conta de Adailton pelo fato de aquele ter conseguido que sua empresa fosse vencedora da licitação do contrato publicitário com a Telebrasil; que a decisão sobre a licitação era da responsabilidade da comissão do processo licitatório e do Palácio do Planalto, através do gabinete pessoal da Presidência da República (fls. 1.369 a 1.371).***

2.1.2. tipificação das condutas

Agindo como agiu, o denunciado FERNANDO COLLOR DE MELLO praticou os seguintes crimes:

- através de contratos de publicidade governamental fraudulentos, desnecessários e onerosos, promoveu, em co-autoria, reiteradamente, o desvio de dinheiro público em favor dos denunciados publicitários, conduta esta tipificada no art. 312, caput, do Código Penal;

- relativamente às pensões pagas a seu filho extraconjugal, recebeu, indireta e reiteradamente, vantagem indevida, conduta esta tipificada no art. 317 do Código Penal;

- foi co-responsável pela abertura de várias contas correntes bancárias e falsificações de cheques, em cujos documentos foram inseridos falsos elementos, conduta esta tipificada no art. 299 do Código Penal.

DA AFRONTA À DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS E OS PREJUÍZOS AOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS ESTABELECIDOS NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988 CAUSADOS PELA CORRUPÇÃO RELACIONADA COM A MANIPULAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS E O USO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS DE FORMA “ENGENHOSA”

PERICULUM IN MORA

NAS RUAS, DE FORMA PACÍFICA E LEGÍTIMA, MUITOS JÁ CLAMAM POR LEIS QUE NÃO APENAS MINIMIZEM AS CONDUTAS LESIVAS AOS COFRES PÚBLICOS E AO INTERESSE SOCIAL – ESTAS REFLETIDAS NO CORTE DE INVESTIMENTOS COMO MEDIDA DE DIMINUIR A DÍVIDA PÚBLICA, QUE PODERÃO AFETAR ÁREAS PRIMORDIAIS E DE INTERESSE SOCIAL COMO A EDUCAÇÃO, SAÚDE E MORADIA – MAS QUE TAMBÉM COMBATAM A VIOLÊNCIA, A FOME E A DESIGUALDADE SOCIAL QUE NÃO DEVERIAM EXISTIR EM UM PAÍS DE TAMANHO POTENCIAL E INCONTÁVEIS RIQUEZAS

FORNTE: **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO FIESP**
LINK: [HTTP://WWW.FIESP.COM.BR/INDICES-PESQUISAS-E-PUBLICACOES/INDICE-DE-PERCEPCAO-DA-CORRUPCAO-2010/](http://www.fiesp.com.br/indices-pesquisas-e-publicacoes/indice-de-percepcao-da-corrupcao-2010/)
DATA DE ACESSO: 12/12/2016, 00.00.01H, LONDRES.

ÍNDICE DE PERCEÇÃO DA CORRUPÇÃO – 2010

Atualizando o custo da corrupção para valores do PIB divulgado em 2010, temos: - o custo médio da corrupção no Brasil é estimado entre 1,38% a 2,3% do PIB, isto é, de R\$50,8 bilhões a R\$84,5 bilhões (em reais de 2010).

Com os R\$ 50,8 bilhões (que é o custo da corrupção estimada no cenário realista) poderíamos:

- *Arcar com o custo anual de 24,5 milhões de alunos das séries iniciais do ensino fundamental segundo os parâmetros do CAQi1 ;*
- *Equipar e prover o material para 129 mil escolas das séries iniciais do ensino fundamental com capacidade para 600 alunos segundo o modelo CAQi;*
- *Construir 57,6 mil escolas para séries iniciais do ensino fundamental segundo o modelo CAQi;*
- *Comprar 160 milhões de cestas básicas (DIEESE);*
- *Pagar 209,9 milhões de bolsas família em seu valor máximo (Básico + 3 variáveis + 2 BVJ);*
- *Construir 918 mil casas populares segundo o programa Minha Casa Minha Vida II.*

Com os R\$ 50,8 bilhões (que é o custo da corrupção estimada no cenário realista) poderíamos aumentar em:

Usos Alternativos do Gasto com Corrupção (OU)

Utilidades	Custo Unitário (km ou unidade)	Uso alternativo	Observação
San. Básico (só esgoto)	3220	15.776.398	famílias/lares
Rodovia	1300000	39.077	quilômetros (1)
Ferrovias	2400000	21.167	quilômetros (2)
Aeroportos	650000000	78	unidades/aeroportos (3)

FORNTE: **ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU**

LINK: [HTTP://WWW.OHCHR.ORG/EN/NEWSEVENTS/PAGES/DISPLAYNEWS.ASPX?NEWSID=21006&LANGID=E](http://www.ohchr.org/en/newsevents/pages/displaynews.aspx?newsid=21006&langid=E)
DATA DE ACESSO: 12/12/2016, 00.00.01H, LONDRES.

- TEXTO NA ÍNTEGRA -

NOTA À IMPRENSA

Brasil: Teto de 20 anos para o gasto público violará direitos humanos, alerta relator da ONU

GENEBRA (9 de Dezembro, 2016) – **Os planos do governo de congelar o gasto social no Brasil por 20 anos são inteiramente incompatíveis com as obrigações de direitos humanos do Brasil, de acordo com o Relator Especial da ONU para extrema pobreza e direitos humanos, Philip Alston.**

O efeito principal e inevitável da proposta de emenda constitucional elaborada para forçar um congelamento orçamentário como demonstração de prudência fiscal será o prejuízo aos mais pobres nas próximas décadas, alertou o Relator. A emenda, que deverá ser votada pelo Senado Brasileiro no dia 13 de Dezembro, é conhecida como PEC 55 ou o novo regime fiscal.

"Se adotada, essa emenda bloqueará gastos em níveis inadequados e rapidamente decrescentes na saúde, educação e segurança social, portanto, colocando toda uma geração futura em risco de receber uma proteção social muito abaixo dos níveis atuais."

O Relator Especial nomeado pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU recomendou ao Governo Brasileiro que garanta um debate público apropriado sobre a PEC 55, que estime seu impacto sobre os setores mais pobres da sociedade e que identifique outras alternativas para atingir os objetivos de austeridade.

"Uma coisa é certa", ele ressaltou. **"É completamente inapropriado congelar somente o gasto social e atar as mãos de todos os próximos governos por outras duas décadas. Se essa emenda for adotada, colocará o Brasil em uma categoria única em matéria de retrocesso social"**.

O plano de mudar a Constituição para os próximos 20 anos vem de um governo que chegou ao poder depois de um impeachment e que, portanto, jamais apresentou seu programa a um eleitorado. Isso levanta ainda maiores preocupações sobre a proposta de amarrar as mãos de futuros governantes.

O Brasil é a maior economia da América Latina e sofre sua mais grave recessão em décadas, com níveis de desemprego que quase dobraram desde o início de 2015.

O Governo alega que um congelamento de gastos estabelecido na Constituição deverá aumentar a confiança de investidores, reduzindo a dívida pública e a taxa de juros, e que isso, conseqüentemente, ajudará a tirar o país da recessão. Mas o relator especial alerta que essa medida terá um impacto severo sobre os mais pobres.

"Essa é uma medida radical, desprovida de toda nuance e compaixão", disse ele. "Vai atingir com mais força os brasileiros mais pobres e mais vulneráveis, aumentando os níveis de desigualdade em uma sociedade já extremamente desigual e, definitivamente, assinala que para o Brasil os direitos sociais terão muito baixa prioridade nos próximos vinte anos."

Ele acrescentou: **"Isso evidentemente viola as obrigações do Brasil de acordo com o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais que o país ratificou em 1992, que veda a adoção de "medidas deliberadamente regressivas" a não ser que não exista nenhuma outra alternativa e que uma profunda consideração seja dada de modo a garantir que as medidas adotadas sejam necessárias e proporcionais."**

O Sr. Alston apontou que, nas últimas décadas, o Brasil estabeleceu um impressionante sistema de proteção social voltado para erradicar a pobreza e o reconhecimento dos direitos à educação, saúde, trabalho e segurança social.

"Essas políticas contribuíram substancialmente para reduzir os níveis de pobreza e desigualdade no país. Seria um erro histórico atrasar o relógio nesse momento," disse ele.

O Plano Nacional de Educação no Brasil clama pelo aumento de 37 bilhões de reais anualmente para prover uma educação de qualidade para todos os estudantes, enquanto a PEC reduzirá o gasto planejado em 47 bilhões de reais nos próximos oito anos. Com mais de 3,8 milhões de crianças fora da escola, o Brasil não pode ignorar o direito deles de ir à escola, nem os direitos de todas as crianças a uma educação de qualidade.

O debate sobre a PEC 55 foi apressadamente conduzido no Congresso Nacional pelo novo Governo com a limitada participação dos grupos afetados, e sem considerar seu impacto nos direitos humanos. Um estudo recente sugere que 43% dos brasileiros não conhecem a emenda, e entre aqueles que conhecem, a maioria se opõe a ela.

O relator especial, que está em contato com o Governo Brasileiro para entender melhor o processo e a substância da emenda proposta, ressaltou que "mostrar prudência econômica e fiscal e respeitar as normas internacionais de direitos humanos não são objetivos mutuamente excludentes, já que ambos focam na importância de desenhar medidas cuidadosamente de forma a evitar ao máximo o impacto negativo sobre as pessoas."

"Efeitos diretamente negativos têm que ser equilibrados com potenciais ganhos a longo prazo, assim como esforços para proteger os mais vulneráveis e os mais pobres na sociedade", disse ele.

"Estudos econômicos internacionais, incluindo pesquisas do Fundo Monetário Internacional, mostram que a consolidação fiscal tipicamente tem efeitos de curto prazo, reduzindo a renda, aumentando o desemprego e a desigualdade de renda. E a longo prazo, não existe evidência empírica que sugira que essas medidas alcançarão os objetivos sugeridos pelo Governo," salientou o relator especial.

O apelo do Sr. Alston às autoridades brasileiras foi endossado também pelos a Relatora Especial sobre o Direito à Educação, Sra. Koumbou Boly Barry.

Os Relatores Especiais são parte do que é conhecido como Procedimentos Especiais do Conselho de Direitos Humanos. Procedimentos Especiais, o maior corpo de peritos independentes do sistema ONU para Direitos Humanos, é o nome dado aos mecanismos independentes para monitoramento do Conselho. Relatores especiais são especialistas em direitos humanos apontados pelo Conselho de Direitos Humanos para tratar de questões específicas de país ou temáticas em todo o mundo. Eles não são funcionários da ONU e são independentes de qualquer governo ou organização. Eles servem em capacidade individual e não recebem salário por seu trabalho. Para mais informações, consulte: <http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/SP/Pages/Welcomepage.aspx>

Direitos Humanos da ONU, página do país – Brasil: <http://www.ohchr.org/EN/countries/LACRegion/Pages/BRIndex.aspx>

Para mais informações e solicitação de imprensa, entre em contato com Junko Tadaki (Tel: + 41 22 917 9298 / jtadaki@ohchr.org) ou escreva para freedex@ohchr.org

*Para **solicitações da mídia** relacionadas a outros especialistas independentes da ONU:*

Xabier Celaya - Unidade de mídia (+ 41 22 917 9383 / xcelaya@ohchr.org)

Para usar nossos sites de notícias e redes sociais: mensagens-chave sobre os nossos comunicados de imprensa estão disponíveis nas plataformas de redes sociais dos Direitos Humanos da ONU, listados abaixo. Por favor, tag os marcadores adequados

Twitter: @UNHumanRights

Facebook: [unitednationshumanrights](https://www.facebook.com/unitednationshumanrights)

Instagram: [unitednationshumanrights](https://www.instagram.com/unitednationshumanrights)

Google+: [unitednationshumanrights](https://plus.google.com/+unitednationshumanrights)

Youtube: [unohchr](https://www.youtube.com/user/unohchr)

FONTE: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LINK: [HTTP://WWW.RJ.GOV.BR/WEB/IMPRENSA/EXIBECONTEUDO?ARTICLE-ID=2994614](http://www.rj.gov.br/web/imprensa/exibeconteudo?article-id=2994614)

DATA DE ACESSO: 12/12/2016, 00.00.01H, LONDRES.

SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ESTADO ADOTA MEDIDAS PARA EQUILIBRAR CONTAS

04/11/2016 - 18:58h - Atualizado em 04/11/2016 - 18:59h

Decretos e projetos de lei foram encaminhados para a Alerj

Propostas para equilibrar as contas estaduais

Nesta sexta-feira (4/11), o Executivo publicou, no Diário Oficial, **seis decretos e enviou à Assembleia Legislativa 22 projetos de lei e uma indicação legislativa contendo um conjunto de medidas fundamentais para equilibrar as contas estaduais.**

- Os decretos e os projetos de lei que foram encaminhados para Assembleia Legislativa têm o objetivo principal de preservar o emprego dos servidores públicos, preservar e dar previsibilidade ao pagamento das remunerações dos servidores, aposentadorias e pensões – ressaltou o secretário da Casa Civil, Leonardo Espíndola.

Segundo o secretário de Fazenda, Gustavo Barbosa, **com a adoção de todas as medidas apresentadas, será possível garantir maior previsibilidade tanto no pagamento de servidores e pensionistas como em relação aos contratos firmados com fornecedores.**

- **A decisão relativa aos benefícios previdenciários é bastante dura**, mas necessária. Esta ação representa mais de R\$ 6 bilhões de arrecadação. Temos que lembrar que hoje o grande impacto no déficit fiscal do estado - mais de 60% - está concentrado no sistema previdenciário estadual. Então, esta é uma maneira de mitigarmos a utilização de recursos do estado e direcionar-mos um pouco mais para a população. É claro que é difícil, mas necessário – destacou o secretário.

(...)

3 – Extinção do programa Aluguel Social

Os benefícios já concedidos serão pagos até junho de 2017. A economia será de R\$ 74,1 milhões por ano.

4 – Extinção do programa Renda Melhor e Renda Melhor Jovem

Criados em 2011, quando o Estado do Rio de Janeiro vivia um momento de dinamismo econômico impulsionado por grandes investimentos, **os programas deverão ser extintos devido à revisão dos gastos públicos.** A economia prevista é de R\$ 193,3 milhões por ano, a partir de janeiro de 2017.

DA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO REFLETIDAS PELA IMPOSSIBILIDADE DE BUSCA LEGÍTIMA DE MEDIDA LEGAL QUE VENHA A SANAR A FRAGILIDADE JURÍDICA EXISTENTE

PERICULUM IN MORA - FUMUS BONI IURIS

COMO REPÚBLICA DEMOCRÁTICA É NECESSÁRIA UMA MEDIDA LEGAL PARA SANAR O MOMENTO DE FRAGILIDADE JURÍDICA E CRISE POLÍTICA A QUAL TODOS ESTAMOS VIVENCIANDO. É OPORTUNO QUE PROJETO DE LEI DE COMBATE AOS CRIMES DE CORRUPÇÃO NO BRASIL ASSINADO POR MILHÕES DE BRASILEIROS NÃO REPRESENTE UM MARCO HISTÓRICO A FAVOR DA IMPUNIDADE, MAS SIM UM IMPORTANTE PASSO A FAVOR DA ORDEM, DO PROGRESSO E DA HARMONIA ENTRE AS INSTITUIÇÕES.

FONTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF**

LINK: [HTTP://WWW.MPF.MP.BR/PGR/NOTICIAS-PGR/MPF-LANCA-DEZ-MEDIDAS-PARA-COMBATER-A-CORRUPCAO-E-A-IMPUNIDADE](http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/mpf-lanca-dez-medidas-para-combater-a-corrupcao-e-a-impunidade)

DATA DE ACESSO: 12/12/2016, 00.00.01H, LONDRES.

- TEXTO NA ÍNTEGRA -

MPF lança dez medidas para combater a corrupção e a impunidade

A partir da experiência de sua atuação e tendo em vista trabalhos recentes como a Operação Lava Jato, o Ministério Público Federal apresentou, nesta sexta-feira, 20 de março, dez medidas para aprimorar a prevenção e o combate à corrupção e à impunidade. As propostas começaram a ser desenvolvidas pela Força-Tarefa Lava Jato em outubro de 2014 e foram analisadas pela Procuradoria-Geral da República em comissões de trabalho criadas em 21 de janeiro deste ano. As medidas buscam evitar o desvio de recursos públicos e garantir mais transparência, celeridade e eficiência ao trabalho do Ministério Público brasileiro com reflexo no Poder Judiciário.

O lançamento foi feito pelo procurador-geral da República, Rodrigo Janot, pelos coordenadores da Câmara de Combate à Corrupção do MPF, Nicolao Dino, da Câmara Criminal do MPF, José Bonifácio Andrada, e pelo coordenador da Força-Tarefa Lava Jato do MPF no Paraná, Deltan Dallagnol.

No lançamento, Rodrigo Janot explicou que, ao assumir o cargo de procurador-geral da República, colocou como ênfase atuar de forma propositiva na melhoria do sistema penitenciário brasileiro e combater a corrupção. Ele falou sobre a criação da Câmara de Combate à Corrupção para coordenar a atuação nessa área tanto no viés penal quanto não penal e acrescentou que, nesse âmbito, criou comissões de trabalho com o objetivo de encaminhar sugestões de mudança legislativa para implementar medidas de combate à corrupção. O trabalho teve início com os estudos desenvolvidos pela força-tarefa do MPF na Operação Lava Jato na primeira instância.

Segundo o coordenador da Câmara de Combate à Corrupção, Nicolao Dino, o Brasil vive um momento decisivo, revelado a partir de manifestações de insatisfação em face dos elevados índices de corrupção percebidos na sociedade. Para ele, essa percepção se deve a um momento democrático e também em razão da atuação incisiva, responsável e serena do MPF no enfrentamento dos casos de corrupção que têm sido divulgados no cotidiano. "É um momento de transformação desse sentimento de insatisfação em reflexão e ação para que possamos extrair resultados concretos de tudo isso", disse.

O coordenador da Força-Tarefa Lava Jato do MPF no Paraná, Deltan Dallagnol, explicou que o caso Lava Jato indignou o país e que o sonho do brasileiro é ter um país melhor, com menos corrupção e menos impunidade. "Se você é um brasileiro que não vê saída nessa situação, eu gostaria de dizer que existe uma luz - e aí uma referência à lâmpada nas dez medidas de combate à corrupção - e que cada um de nós, a imprensa, o Ministério Público, os órgãos públicos e a sociedade têm um grande poder e uma grande responsabilidade na implementação dessas mudanças", conclamou.

Medidas - As medidas buscam, entre outros resultados, agilizar a tramitação das ações de improbidade administrativa e das ações criminais; instituir o teste de integridade para agentes públicos; criminalizar o enriquecimento ilícito; aumentar as penas para corrupção de altos valores; responsabilizar partidos políticos e criminalizar a prática do caixa 2; revisar o sistema recursal e as hipóteses de cabimento de habeas corpus; alterar o sistema de prescrição; instituir outras ferramentas para recuperação do dinheiro desviado.

As propostas de alterações legislativas serão entregues pelo MPF ao Congresso Nacional e ao Conselho Nacional de Justiça. Os textos dos anteprojatos de lei estão abertos a sugestões até a próxima sexta-feira, 27 de março, pelo e-mail 5ccr@mpf.mp.br

Confira a apresentação feita durante o lançamento.

Confira o sumário executivo das propostas de alteração legislativa.

*Saiba mais detalhes no endereço www.combateacorrupcao.mpf.mp.br
Secretaria de Comunicação Social
Procuradoria-Geral da República
(61) 3105-6404/6408
Twitter: MPF_PGR
[facebook.com/MPFFederal](https://www.facebook.com/MPFFederal)*

FONTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF**

LINK: [HTTP://WWW.MPF.MP.BR/PGR/NOTICIAS-PGR/NOTA-DA-PROCURADORIA-GERAL-DA-REPUBLICA-SOBRE-A-VOTACAO-DAS-10-MEDIDAS-CONTRA-A-CORRUPCAO](http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/nota-da-procuradoria-geral-da-republica-sobre-a-votacao-das-10-medidas-contr-a-corrupcao)

DATA DE ACESSO: 12/12/2016, 00.00.01H, LONDRES.

- TEXTO NA ÍNTEGRA -

Nota da Procuradoria-Geral da República sobre a votação das 10 Medidas contra a Corrupção

Manifestação de Rodrigo Janot foi enviada da província de Hainan, na China, onde ele participa de reunião com procuradores-gerais dos Brics

Foram mais de dois milhões de assinaturas. Um apoio maciço da sociedade brasileira, que também por outros meios se manifestou. Houve o apoio de organismos internacionais. Foram centenas de horas de discussão, de esclarecimento e de um debate sadio em prol da democracia brasileira. Foram apresentadas propostas visando a um Brasil melhor para as futuras gerações.

No entanto, isso não foi o suficiente para que os deputados se sensibilizassem da importância das 10 Medidas de Combate à Corrupção. O resultado da votação do PL 4850/2016, ontem, colocou o país em marcha a ré no combate à corrupção. O Plenário da Câmara dos Deputados desperdiçou uma chance histórica de promover um salto qualitativo no processo civilizatório da sociedade brasileira.

A Casa optou por excluir diversos pontos chancelados pela Comissão Especial que analisou as propostas com afinco. Além de retirar a possibilidade de aprimorar o combate à corrupção – como a tipificação do crime de enriquecimento ilícito, mudanças na prescrição de crimes e facilitação do confisco de bens oriundos de corrupção –, houve a inclusão de proposta que coloca em risco o funcionamento do Ministério Público e do Poder Judiciário, a saber, a emenda que sujeita promotores e juizes à punição por crime de responsabilidade.

Ministério Público e Judiciário nem de longe podem ser responsabilizados pela grave crise ética por que passa o país. Encareço aos membros do Ministério Público Brasileiro que se mantenham concentrados no trabalho de combate à corrupção e ao crime. Que isso não nos desanime; antes, que nos sirva de incentivo ao trabalho correto, profissional e desprovido de ideologias, como tem sido feito desde a Constituição de 1988. Esse ponto de inflexão e tensão institucional será ultrapassado pelo esforço de todos e pelo reconhecimento da sociedade em relação aos resultados alcançados.

Um sumário honesto da votação das 10 Medidas, na Câmara dos Deputados, deverá registrar que o que havia de melhor no projeto foi excluído e medidas claramente retaliatórias foram incluídas. Cabe esclarecer que a emenda aprovada, na verdade, objetiva intimidar e enfraquecer Ministério Público e Judiciário.

As 10 Medidas contra a Corrupção não existem mais. O Ministério Público Brasileiro não apoia o texto que restou, uma pálida sombra das propostas que nos aproximariam de boas práticas mundiais. O Ministério Público seguirá sua trajetória de serviço ao povo brasileiro, na perspectiva de luta contra o desvio de dinheiro público e o roubo das esperanças de um país melhor para todos nós.

Nesse debate, longe de qualquer compromisso de luta contra a corrupção, vimos uma rejeição violenta e irracional ao Ministério Público e ao Judiciário. A proposta aprovada na Câmara ainda vai para o Senado. A sociedade deve ficar atenta para que o retrocesso não seja concretizado; para que a marcha seja invertida novamente e possamos andar pra frente.

O conforto está na Constituição, que ainda nos guia e nos aponta o lugar do Brasil. Que seja melhor do que o que vimos hoje.

Rodrigo Janot
Procurador-Geral da República
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

...

CONFIGURAM TAMBÉM PROVA DOS FATOS TODAS AS NOTÍCIAS QUE ESTÃO SENDO VEICULADAS SOBRE CASOS DE CORRUPÇÃO NO BRASIL ENVOLVENDO A MANIPULAÇÃO DE VERBAS ORCAMENTÁRIAS E O USO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS DE FORMA “ENGENHOSA” BEM COMO AS MANIFESTACOES DE CARÁTER PACÍFICO E DEMOCRÁTICO⁵

⁵ Fatos apresentados pela sociedade ou noticiados pela imprensa relacionados com a presente denúncia serão divulgados e ficarão disponíveis na página **MOVIMENTO BRASIL** criada no Facebook e acessível por meio do link: <https://www.facebook.com/movimento.brasil.contra.a.corrupcao>